

**PORTARIA Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

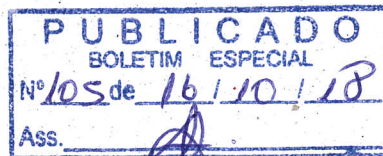
**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c Portaria nº 441, de 03/07/2018, publicada no DOU nº 127, de 04/07/2018, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 00836/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU de 11/10/2018, aprovado pelo DESPACHO n. 01569/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, e o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.024628/2018-14 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, e ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de elementos probantes que demonstrem indícios de autoria e materialidade de infração funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JORGE ARZABE**  
Corregedor



*Adenilda Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SE/MT